



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
39/2025

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 352.120,98

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 18/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Processo Administrativo nº 2183/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o Licitante);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.6.2. Empresas brasileiras;

5.12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. Após a homologação do certame, o Licitante vencedor deverá apresentar previamente à celebração do Termo de Contrato a planilha de custo contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexado ao futuro contrato, dele fazendo parte integrante. Caso o Licitante vencedor entenda desnecessária a juntada da referida planilha de custos, deverá apresentar suas justificativas para análise do Departamento responsável.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.12. As Atas de Registro de Preços e os aditamentos delas decorrentes, deverão ser assinados através de assinatura eletrônica classificada como simples ou avançada, em consonância ao disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, conforme previsto no parágrafo único do Art. 59 do Decreto Municipal 7.775/2025.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato
- 11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial
- 11.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira
- ANEXO VI - Análise Contábil Financeira

Tietê, 03 de julho de 2025.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

JOSÉ CARLOS REGONHA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

1- DO OBJETO.

1.1. Trata-se de ” **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.**”

1.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

1.3 A Aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

1.4 Para os itens do Anexo I, o critério de julgamento será pelo menor preço por **UNIDADE**. Já para o Anexo II por se tratar de equipamento conjunto, deverá ser adotado o menor preço do **LOTE**.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do servidor, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

2.2 Segundo a Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho (NR6), que regulamenta o uso de Equipamentos de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deve fornecer EPI adequado às peculiaridades de cada atividade profissional.

2.3 Neste sentido, a Norma Regulamentadora 09 do Ministério do Trabalho (NR 9) trata da Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, estabelece que o empregador ou instituição deve adotar a utilização de EPI sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPI's devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.

2.4 Destaca-se que é obrigação da empresa garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, a Prefeitura poderá sofrer punições.

2.5 Ademais, os servidores recorrentemente estão expostos a trabalhos em altura, ruídos, trabalho ao ar livre, risco de choque, risco de queda e demais condições (normalmente nas operações de campo, limpeza de praças/jardins e prédios públicos) que necessitam de EPI para serem adequadamente desenvolvidos.

2.6 Ressalta-se ainda que em programa de gerenciamento de risco – PGR elaborado pela empresa Oliveira & Rocha, empresa de assessoria em saúde e segurança do trabalho contratada pela Prefeitura, foi identificada a necessidade de aquisição de EPI's para o desenvolvimento seguro das atividades profissionais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal;

6- ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E NÍVEL DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIA.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 – Os materiais pretendidos deverão atender as especificações, conforme detalhamento na Tabela 01. Além disso os EPI's deverão ser fornecidos conforme descritos neste Termo de Referência e seus anexos e estar com o Certificado de Aprovação – **CA válido**.

6.1.1 – Tabela dos equipamentos de proteção individual

ANEXO I – QUANTITATIVO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Num. De Item	Descrição	UN	Quantidade
1	Sapato em Couro Calçado ocupacional de uso profissional, tipo calçado baixo (sapato), confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico, com biqueira termoplástica, palmilha de montagem montada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal. Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior. Cor preto. Apresentar CA válido. Nos tamanhos 33 ao 47	PAR	200
2	Calçado tipo tênis esportivo Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, confeccionado em material têxtil transpirável, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Marca de Referência: Estival, Kadesh ou de qualidade igual ou superior. Cor preto em tecido.	PAR	150



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Apresentar CA válido. Nos tamanhos 33 ao 47.		
3	Botina de segurança com solado nitrílico Botina de Segurança, confeccionado em couro vaqueta, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo; Palmilha: removível de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; Solado nitrílico p/ altas temperaturas". Contraforte: termoplástico, formato anatômico; Costuras em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais. Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 6 (seis) meses, dada pelo fabricante. Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido. Tamanho 40 a 43	PAR	30
	Botina de segurança com bico de aço. Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em elástico, confeccionado em microfibra preta hidrofugada, palmilha de montagem em material sintético resinado na cor branca, costurada pelo processo strobrel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4	cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e com absorção de energia no calcanhar, biqueira de aço. Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido. Nos tamanhos 35 a 47	PAR	250
5	Calçado Tipo Tamanco Sandália em E.V.A., do tipo Crocs, modelo Unisex, na cor azul, sem palmilha, sola babuch, cinta para calcanhar. Marca de Referência: Soft Works Apresentar CA válido Nos tamanhos 33 a 45	PAR	150
6	Sapato Unisex em EVA Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível. Marca de Referência: Soft Works Apresentar CA válido Nos tamanhos 35 ao 45	PAR	100



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7	TÊNIS UNISEX Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível. Marca de Referência: Soft Works Apresentar CA válido Nos tamanhos 35 ao 45	PAR	100
8	Bota de EVA em cano longo. Calçado ocupacional tipo bota cano longo, confeccionado em EVA com solado de borracha antiderrapante na cor bege; e preta com solado de borracha antiderrapante na cor preta; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento contra o frio, à proteção contra produtos químicos e à isolamento elétrica. Marca de Referência: Soft Works. Cor preta Apresentar CA válido Tamanhos 34 a 47	PAR	150
	Botina de Segurança com biqueira em composite (uso exclusivo para eletricitista).		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9	Calçado de segurança tipo botina confeccionado em vaqueta resistente ao corte, biqueira de composite, sem componentes metálicos, fechamento em elástico lateral encoberto, dorso acolchoado em espuma, palmilha de montagem em não tecido fixada ao cabedal pelo sistema strobel, palmilha interna, solado em poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente ao cabedal, barra antitorção e sistema de absorção de impacto no salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletrícista. Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido Tamanho 40 a 42	PAR	06
10	Capacete de Segurança Capacete de segurança para uso na indústria, classe B, tipo III (sem aba), casco externo em ABS com suspensão em tela de polipropileno, carneira e coroa unificadas, tira absorvente de suor e regulagem por catraca. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Marca de Referência: Steelflex Falcon, Montana ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	UN	20
	Colete refletivo Modelo blusão • Cor amarelo fluorescente • Confeccionado em tecido 100% poliéster		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11	• 4 bolsos • Fechamento em zíper • Faixas retrorrefletivas • Porta caneta (somente nos modelos com bolso) • Tamanhos: M / G / XG / XXG Marca de Referência: VICSA, Proteplus, Steelflex ou de qualidade igual ou superior. Tamanho M ao XG	UN	50
12	Protetor auricular (plug de silicone) Protetor auricular tipo plug com três flanges de silicone inserível, com cordão lavável e de atenuação mínima de 18 db. Marca de Referência: Maxxi Royal, 3 M ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	UN	30
13	Protetor auricular (tipo concha 29 db) Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de sustentação em aço inoxidável, revestida com material emborrachado, que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. Pode possuir, como acessório, um dispositivo eletrônico de comunicação sem fio. Atenuação de 29 db. Marca de Referência: 3 M, MSA ou de qualidade igual ou superior.	UN	30



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Apresentar CA válido.		
14	Mosquetão com trava dupla Mosquetão TIPO D ou Pera, com Trava Dupla para sistemas de segurança pessoal como: içamento de Cargas, rapel, alpinismo, etc. Material forjado em aço carbono, Assimétrico com acabamento bicromatizado.	UN	30
15	Respirador descartável (PFF1 - com válvula) Respirador com sistema de 3 painéis, oferece ajuste adequado aos mais diferentes formatos de rosto, composto por três camadas: parte interna de sustentação - composta de não-tecido em fibras sintéticas. Montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. E a parte externa do respirador composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras se soltem. Conjunto em formato dobrável, 2 bandas de elástico, uma tira de espuma, um grampo de ajuste nasal. Marca de Referência: Delta Plus ou Sayro ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	UN	500
16	Respirador dobrável pff2 com válvula Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável com válvula de exalação, classe pff2. Com certificação do INMETRO. Aprovado para: proteção		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos (pff2). Marca de Referência: Camper, 3M, KSN ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	UN	1000
17	Óculos Leopardo Incolor Óculos de proteção, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com revestimento externo de filme prateado, cinza com revestimento externo de filme prateado e verde escuro tonalidade 5, componente e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. Marca de Referência: KALIPSO, SUPERSAFETY DANNY ou de qualidade igual ou superior . Apresentar CA válido.	UN	300
18	Óculos Leopardo Fumê Óculos de proteção, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza com revestimento externo de filme prateado, cinza com		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	revestimento externo de filme prateado e verde escuro tonalidade 5, componente e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. • Tratamento Antirisco • Tratamento (AF) AntFog/Antiembacante • Proteção contra raios UVA/UVB • Proteção contra raios ultravioleta Marca de Referência: KALIPSO, DANNY , SUPERSAFETY ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	UN	500
19	Capa de chuva Capa longa com capuz confeccionada por filme de policloreto de vinila (PVC) e parte interna composta por malha de poliéster com costuras através de solda eletrônica. Apresentar CA válido. Tamanhos, P, M, G, GG, EXG.	UN	100
20	Protetor solar com repelente 120 ml. Creme bloqueador solar UVA/UVB com Fator de Proteção mínima de 60fps, com repelente para insetos, Indicado para pele altamente sensível; Hipoalergênico; Muito resistente a água e suor; Possui vitamina E, prevenindo o envelhecimento precoce da pele; Espalha com facilidade		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	e não deixa a pele esbranquiçada; Rápida absorção; Ação hidratante; Fragrância suave; Não comedogênico e Oil Free.; Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega. Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Marca de Referência: Luvex, Nutriex, Mavaro ou de qualidade igual ou superior	UN	1000
21	Creme de proteção para as mãos com silicone. Creme de proteção para as mãos grupo 3, resistente a óleos, solventes, colas instantâneas, tintas a base de água e solvente, água raz, acetona, cola de sapateiro, óleo de corte e outros produtos à base de água. Marca de Referência: Nutriex ou Luvex ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	UN	200
	Touca Árabe Modelo Soldador Touca tipo árabe em helanca, recobrindo orelhas e nuca, lavável com fechamento em velcro. Cor azul.		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

22	Marca de Referência: Sayro, Plastcor ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	UN	200
23	Boné modelo árabe Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão, modelo árabe com capuz, fechamento frontal em velcro. Marca de Referência: Sayro, Plastcor ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	UN	300
24	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, talas de aço ou talas de polipropileno ou chapa de aço na parte frontal, com joelheira, com ou sem fecho plástico para ajustes, com ou sem metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em sintético, fechamento total em velcro. Modelo com joelheira. Marca de Referência: Sayro, Nexus ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	PAR	100
	Luva Multitato Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tamanho 9 e 10.	PAR	300



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

25	Marca de Referência: Danny, Volk ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido		
26	Luvas nitrílicas em algodão emborrachado. Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado na face palmar, dedos e dorso em 3/4, punho em elástico com acabamento em overloque. Marca de Referência: Danny, SuperSafety Multiflex, Volk ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	PAR	300
27	Luvas de Látex diamantada Luva de segurança confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho veste antebraço, comprimento 40 cm. Marca de Referência: Volk, Danny, Ansell ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	PAR	300
	Luva de vaqueta Tipo petroleira palma e dorso em vaqueta com reforço interno na palma com reforço entre o polegar e o indicador, costura de nylon, com elástico, embutido no dorso para ajuste. Tamanhos 9 e 10.	PAR	800



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

28	Marca de Referência: Zannel, Superepi ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.		
29	Luva de Vaqueta Com Punho de Raspa Luva de Vaqueta em alta qualidade com punho de raspa de 20 cm, confeccionada em vaqueta integral, modelo soldador, com reforço na palma, com punho em 20 cm confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste no dorso. Marca de Referência: Zannel, Superepi ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	PAR	200
30	Luva nitrílica Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com 33 cm de comprimento. Marca de Referência: Super Safety, Danny ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	PAR	300
	Kit Trabalho em Altura		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

31	Cinturão Paraquedista com Talabarte Y: cinto confeccionado em fita de poliéster; 02 meia- argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola, para risco de queda, nas costas; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar. Talabarte: Confeccionado em fita de poliéster; 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm; 01 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm. Marca de Referência: MGCinto, Vicsa, Degomaster ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	kit	30
32	Respirador Semi Facial Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos	UN	50



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador pode ou não ser dotado de um suporte de material plástico rígido cinza escuro, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. A peça facial pode ou não possuir um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da peça através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para cabeça. Marca de Referência: 3M ou Carbografite Apresentar CA válido.		
	Cartucho para Vapores Orgânicos Filtro químico para vapores orgânicos. Para ser utilizado com o respirador do item 30 acima. Do mesmo fabricante do	UN	100



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

33	respirador purificador de ar, para perfeito encaixe dos filtros.		
34	Protetor Auricular (24 db) Protetor auditivo circumauricular, constituído por conchas de material plástico, moldado anatomicamente. Concha revestida internamente de espuma e material plástico, sendo encaixada à borda uma almofada, igualmente de material plástico. Arco injetado em plástico flexível, revestido por uma almofada, também de material plástico, dispondo de recursos nas extremidades, que proporcionam a articulação das conchas, permitido adaptação adequada à cabeça e, sob pressão dos dois abafadores, aos respectivos pavilhões auriculares humanos Atenuação de no mínimo 24 db. Marca de Referência: 3 M, MAS ou de qualidade igual ou superior. Com CA válido no momento da entrega.	UN	50
35	Avental de raspa modelo Barbeiro Soldador. Avental de segurança confeccionado em raspa, fivela metálica e tira em raspa para ajuste na cintura, modelo barbeiro. Com CA válido no momento da entrega.	UN	100



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

36	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE PVC Avental de segurança confeccionado em tecido sintético revestido de PVC em uma das faces, tiras para ajustes. Medida: 1,20 m x 0,70 m. Cor preta Com CA válido no momento da entrega.	UN	100
37	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E VIBRAÇÃO Luva de segurança, confeccionada em fibras naturais e sintéticas, revestimento palmar, pontas e face palmar dos dedos em borracha "foam" (espuma) em formato de gomos. Tamanhos: 9 (G) e 10 (GG). Com CA válido no momento da entrega.	UN	100
38	Conjunto Impermeável em Nylon Amarelo Canário Calça confeccionada em tecido Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas. Ajustada na cintura com elástico e com cadarço de Nylon, com terminais em PVC. Jaqueta confeccionada em tecido Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas. Fechamento frontal. Com capuz fixo ajustado por cadarços	CONJUNTO	20



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	com regulador e ponteiros em PVC. Punhos ajustados por elástico. Marca de Referência: Vertice ou de qualidade igual ou superior Apresentar CA válido.		
39	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE. Fita adesiva antiderrapante preta 50 mm x 5 metros, na cor preto ou cinza.	ROLO	50
40	FITA ZEBRADA Fita plástica colorida com listras amarela e preta intercaladas, utilizada interna e externamente na sinalização, interdição, balizamento ou demarcação em geral, por indústrias, construtoras, transportes, órgãos públicos ou empresas. devem ser leves, resistentes, dobráveis e de fácil instalação, em rolos de 200 metros de comprimento e 70mm. de largura, nas cores amarelo/preto.	ROLO	30

Anexo II – Equipamento Conjugado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Número de Item	Descrição	UN	Quantidade
41	Capacete de Segurança com suspensão de jugular para capacete Confeccionado em polietileno de alta densidade, com reforço de amortecimento de impacto na parte superior, de alta rigidez dielétrica, sem porosidade, trincas e emendas, nem partes metálicas ou perfuração, tipo II (formato de boné, com aba somente na parte frontal do rosto), classe B (aprovados em ensaios de rigidez dielétrica e tensão elétrica aplicada), injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, com duas nervuras, com carneira (suspensão) com sistema deslizante de regulagem ou com catraca, cinta ajustável e dupla fita amortecedora com 4 pontos de apoio, testeira absorvedora de suor em laminado de PVC atóxico, com espuma multiperfurada de poliuretano e jugular com regulagem e costurada na própria carneira. O capacete deve ser provido de fendas laterais para acoplamento de protetores auriculares com atenuação mínima NRRsf (nível de redução de ruídos, método colocação pelo usuário) de 22 dB obtida através de ensaio conforme norma ANSI S12.6 – Método B e protetores faciais, confeccionados em lente de policarbonato incolor nas seguintes medidas: - 190 mm x 395 mm x 1 mm (AxLxE). - 241 mm x 432 mm x 1 mm (AxLxE). - 170 mm x 200 mm x 1 mm (AxLxE). - 200 mm x 300 mm x 1 mm (AxLxE). Cor: Vermelho Marca de Referência: MSA, 3 M ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	Un	50
42	Abafador de Ruído (acoplável ao capacete)	Par	100



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Proteção auditiva tipo Concha, contra níveis de pressão sonora superiores a 85 dB(A), composto por plástico ABS, espuma, fluido amortecedor, com ajuste de altura das conchas, para utilizar acoplado ao capacete de segurança. Com nível de redução de ruído (NRRsf): 22 dB. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. Observação: O Abafador de Ruído deve ser compatível com o capacete de segurança (mesmo fabricante). Marca de Referência: MSA, 3 M ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.		
43	Protetor Facial para Uso Acoplado em Capacete de Segurança Visor confeccionado de material policarbonato incolor, com cerca de 241 mm de altura e 432 mm de largura, fixado em um suporte basculante. Trava de rotação para travamento automático do visor em 0°, 45°, 90° e 135°. Confeccionado de plástico preto em forma de arco através de pinos plásticos e presos nas hastes também de material plástico preto, que, por sua vez, é encaixada nas fendas laterais do casco do capacete. Suporte com canais em "V" para escoamento de líquidos. Trilhos laterais para ajuste frontal e uso integrado com proteção respiratória. Pode ser usado em conjunto com abafador de ruídos. Sem componentes metálicos podendo ser utilizado para trabalhos em ambientes com potencial de riscos elétricos. Proteção UV. Proteção dos olhos e face contra impactos de partículas volantes frontais e impactos de partículas volantes multidirecionais. Observação: O Protetor Facial deve ser compatível com o capacete de segurança (mesmo fabricante). Marca de Referência: MSA, 3 M ou de qualidade igual ou superior.	Un	100



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Apresentar CA válido.		
--	------------------------------	--	--

7- PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1 Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelo setor de segurança do trabalho.

7.2 As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, cópias simples do **Certificado de Aprovação (CA)** emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dos respectivos equipamentos, nos termos da Norma Regulamentadora 06 – Equipamento de Proteção Individual – da Portaria nº 3.214/78, exceto para os itens **11, 14, 20, 39 e 40**.

7.3 O termo de Referência apresenta sugestão de algumas marcas. Não será vedado outras marcas, desde que atenda fielmente as especificações exigidas no edital.

7.4 O processo licitatório será pausado por dois dias para validação dos Certificados de Aprovação, devendo ser declarado vencedores somente os licitantes que ofertarem itens compatíveis com o Memorial Descritivo.

7.5 O licitante que ofertar equipamento em desacordo com as especificações solicitadas será desclassificado e o licitante subsequente convocado.

7.6 A análise será realizada pelo departamento de segurança do trabalho e o relatório estará disponível para todos os licitantes.

7.7 Todo EPI (Equipamento de Proteção Individual) deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o tamanho, o lote de fabricação, o nome comercial da empresa fabricante e/ou marca e o número do CA (Certificado de Aprovação), ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o nº do CA (Certificado de Aprovação) no Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria 3214/78 – NR 06).

7.8 Os equipamentos deverão possuir o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA) válido por 12 (doze) meses a partir da data do recebimento do EPI (Equipamento de Proteção Individual) pela Prefeitura Municipal de Tietê.

7.9 Os equipamentos serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade do Município.

7.10 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, o licitante vencedor terá o prazo de até 15 dias úteis para a entrega dos EPI's listados na ordem de compra.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.11 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.12 . Os EPI's deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Marco Marcuz, 600, Bairro Barra Funda, Tietê/SP, CEP: 18530-116.

7.13 O horário de entrega: 2a. a 6a. feiras das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 hrs.

8. VALOR DE REFERÊNCIA.

8.1. O setor de compras realizou uma procura por fornecedores da região, buscando o melhor preço aliado ao atendimento do descritivo dos equipamentos. Todas as cotações foram aprovadas pelo setor técnico da Prefeitura.

Os valores podem ser conferidos na tabela abaixo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Num. De Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sapato em Couro Calçado ocupacional de uso profissional, tipo calçado baixo (sapato), confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico, com biqueira termoplástica, palmilha de montagem montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal. Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido. Nos tamanhos 33 ao 47	PAR	200	R\$ 90,17	R\$ 18.034,00
2	Calçado tipo tênis esportivo Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, confeccionado em material têxtil transpirável, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível.	PAR	150	R\$ 209,70	R\$ 31.455,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Marca de Referência: Estival, Kadesh ou de qualidade igual ou superior. <i>Cor preto em tecido.</i> Apresentar CA válido. <i>Nos tamanhos 33 ao 47.</i>				
3	Botina de segurança com solado nitrílico <i>Botina de Segurança, confeccionado em couro vaqueta, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo; Palmilha: removível de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; Solado nitrílico p/ altas temperaturas".</i> <i>Contraforte: termoplástico, formato anatômico; Costuras em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais. Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 6 (seis) meses, dada pelo fabricante.</i> Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido. <i>Tamanho 40 a 43</i>	PAR	30	R\$ 184,68	R\$ 5.540,40
	Botina de segurança com bico de aço. <i>Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em</i>				



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4	elástico, confeccionado em microfibra preta hidrofugada, palmilha de montagem em material sintético resinado na cor branca, costurada pelo processo strobil, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e com absorção de energia no calcanhar, biqueira de aço. Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido. Nos tamanhos 35 a 47	PAR	250	R\$ 86,25	R\$ 21.562,50
5	Calçado Tipo Tamanco Sandália em E.V.A., do tipo Crocs, modelo Unisex, na cor azul, sem palmilha, sola babuch, cinta para calcanhar. Marca de Referência: Soft Works Apresentar CA válido Nos tamanhos 33 a 45	PAR	150	R\$ 76,60	R\$ 11.490,00
6	Sapato Unisex em EVA Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução	PAR	100	R\$ 82,09	R\$ 8.209,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível. Marca de Referência: Soft Works Apresentar CA válido Nos tamanhos 35 ao 45				
7	TÊNIS UNISEX Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível. Marca de Referência: Soft Works Apresentar CA válido Nos tamanhos 35 ao 45	PAR	100	R\$ 85,26	R\$ 8.526,00
8	Bota de EVA em cano longo. Calçado ocupacional tipo bota cano longo, confeccionado em EVA com solado de borracha antiderrapante na cor bege; e preta com solado de borracha antiderrapante na cor preta; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol,	PAR	150	R\$ 101,17	R\$ 15.175,50



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	resistente à absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produtos químicos e à isolação elétrica. Marca de Referência: Soft Works. Cor preta Apresentar CA válido Tamanhos 34 a 47				
9	Botina de Segurança com biqueira em composite (uso exclusivo para eletricista). Calçado de segurança tipo botina confeccionado em vaqueta resistente ao corte, biqueira de composite, sem componentes metálicos, fechamento em elástico lateral encoberto, dorso acolchoado em espuma, palmilha de montagem em não tecido fixada ao cabedal pelo sistema strobel, palmilha interna, solado em poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente ao cabedal, barra antitorção e sistema de absorção de impacto no salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista. Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido Tamanho 40 a 42	'PAR	06	R\$ 96,02	R\$ 576,12
	Capacete de Segurança				



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10	Capacete de segurança para uso na indústria, classe B, tipo III (sem aba), casco externo em ABS com suspensão em tela de polipropileno, carneira e coroa unificadas, tira absorvente de suor e regulagem por catraca. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Marca de Referência: Steelflex Falcon, Montana ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	UN	20	R\$ 183,71	R\$ 3.674,20
11	Colete refletivo Modelo blusão • Cor amarelo fluorescente • Confeccionado em tecido 100% poliéster • 4 bolsos • Fechamento em zíper • Faixas retrorrefletivas • Porta caneta (somente nos modelos com bolso) • Tamanhos: M / G / XG / XXG Marca de Referência: VICSA, Proteplus, Steelflex ou de qualidade igual ou superior. Tamanho M ao XG	UN	50	R\$ 28,44	R\$ 1.422,00
12	Protetor auricular (plug de silicone) Protetor auricular tipo plug com três flanges de silicone inserível, com cordão lavável e de atenuação mínima de 18 db. Marca de Referência: Maxxi Royal, 3 M ou de qualidade igual ou superior.	UN	30	R\$ 2,61	R\$ 78,30



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Apresentar CA válido.				
13	Protetor auricular (tipo concha 29 db) <i>Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de sustentação em aço inoxidável, revestida com material emborrachado, que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. Pode possuir, como acessório, um dispositivo eletrônico de comunicação sem fio. Atenuação de 29 db.</i> Marca de Referência: 3 M, MSA ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	UN	30	R\$ 457,69	R\$ 13.730,70
14	Mosquetão com trava dupla <i>Mosquetão TIPO D ou Pera, com Trava Dupla para sistemas de segurança pessoal como: içamento de Cargas, rapel, alpinismo, etc. Material forjado em aço carbono, Assimétrico com acabamento bicromatizado.</i>	UN	30	R\$ 147,24	R\$ 4.417,20
	Respirador descartável (PFF1 - com válvula) <i>Respirador com sistema de 3 painéis, oferece ajuste adequado aos mais diferentes formatos de rosto, composto por três camadas: parte interna</i>	UN	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

15	de sustentação - composta de não-tecido em fibras sintéticas. Montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. E a parte externa do respirador composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras se soltem. Conjunto em formato dobrável, 2 bandas de elástico, uma tira de espuma, um grampo de ajuste nasal. Marca de Referência: Delta Plus ou Sayro ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.				
16	Respirador dobrável pff2 com válvula Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável com válvula de exalação, classe pff2. Com certificação do INMETRO. Aprovado para: proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos (pff2). Marca de Referência: Camper, 3M, KSN ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	UN	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
17	Óculos Leopardo Incolor Óculos de proteção, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com revestimento externo de filme prateado, cinza com revestimento externo de filme prateado e verde escuro tonalidade 5, componente e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. As	UN	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	<i>hastes são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos.</i> Marca de Referência: KALIPSO, SUPERSAFETY DANNY ou de qualidade igual ou superior . Apresentar CA válido.				
18	Óculos Leopardo Fumê <i>Óculos de proteção, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza com revestimento externo de filme prateado, cinza com revestimento externo de filme prateado e verde escuro tonalidade 5, componente e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos.</i> • Tratamento Antirisco • Tratamento (AF) AntFog/Antiembaçante • Proteção contra raios UVA/UVB • Proteção contra raios ultravioleta Marca de Referência: KALIPSO, DANNY, SUPERSAFETY ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	UN	500	R\$ 3,63	1.816,65
19	Capa de chuva <i>Capa longa com capuz confeccionada por filme de policloreto de vinila (PVC) e parte interna composta por</i>	UN	100	R\$ 32,29	R\$ 3.229,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	<i>malha de poliéster com costuras através de solda eletrônica.</i> Apresentar CA válido. <i>Tamanhos, P, M, G, GG, EXG.</i>				
20	Protetor solar com repelente 120 ml. <i>Creme bloqueador solar UVA/UVB com Fator de Proteção mínima de 60fps, com repelente para insetos, Indicado para pele altamente sensível; Hipoalergênico; Muito resistente a água e suor; Possui vitamina E, prevenindo o envelhecimento precoce da pele; Espalha com facilidade e não deixa a pele esbranquiçada; Rápida absorção; Ação hidratante; Fragrância suave; Não comedogênico e Oil Free.;</i> <i>Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega.</i> <i>Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.</i> Marca de Referência: Luvex, Nutriex, Mavaro ou de qualidade igual ou superior	UN	1000	R\$ 26,87	R\$26.870,00
21	Creme de proteção para as mãos com silicone. <i>Creme de proteção para as mãos grupo 3, resistente a óleos, solventes, colas instantâneas, tintas a base de água e solvente, água raz, acetona, cola de sapateiro, óleo de corte e outros produtos à base de água.</i>	UN	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Marca de Referência: Nutriex ou Luvex ou de qualidade igual ou superior.				
	Apresentar CA válido				
22	Touca Árabe Modelo Soldador Touca tipo árabe em helanca, recobrimdo orelhas e nuca, lavável com fechamento em velcro. Cor azul. Marca de Referência: Sayro, Plastcor ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	UN	200	R\$ 13,53	R\$ 2.706,00
23	Boné modelo árabe Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão, modelo árabe com capuz, fechamento frontal em velcro. Marca de Referência: Sayro, Plastcor ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	UN	300	R\$ 13,04	R\$ 3.912,00
24	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, talas de aço ou talas de polipropileno ou chapa de aço na parte frontal, com joelheira, com ou sem fecho plástico para ajustes, com ou sem metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em sintético, fechamento total em velcro. Modelo com joelheira. Marca de Referência: Sayro, Nexus ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	PAR	100	R\$ 50,57	R\$ 5.057,00
	Luva Multitato				



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

25	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tamanho 9 e 10. Marca de Referência: Danny, Volk ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	PAR	300	R\$ 3,36	R\$ 1.008,00
26	Luvras nitrílicas em algodão emborrachado. Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado na face palmar, dedos e dorso em 3/4, punho em elástico com acabamento em overloque. Marca de Referência: Danny, SuperSafety Multiflex, Volk ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	PAR	300	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
27	Luvras de Látex diamantada Luva de segurança confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho veste antebraço, comprimento 40 cm. Marca de Referência: Volk, Danny, Ansell ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	PAR	300	R\$ 9,68	R\$2.904,00
	Luva de vaqueta Tipo petroleira palma e dorso em vaqueta com reforço interno na palma com reforço entre o				



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

28	polegar e o indicador, costura de nylon, com elástico, embutido no dorso para ajuste. Tamanhos 9 e 10. Marca de Referência: Zannel, Superepi ou de qualidade igual ou superior. <i>Apresentar CA válido.</i>	PAR	800	R\$ 21,46	R\$ 17.168,00
29	Luva de Vaqueta Com Punho de Raspa Luva de Vaqueta em alta qualidade com punho de raspa de 20 cm, confeccionada em vaqueta integral, modelo soldador, com reforço na palma, com punho em 20 cm confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste no dorso. Marca de Referência: Zannel, Superepi ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	PAR	200	R\$ 20,82	R\$ 4.164,00
30	Luva nitrílica Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com 33 cm de comprimento. Marca de Referência: Super Safety, Danny ou de qualidade igual ou superior. <i>Apresentar CA válido</i>	PAR	300	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
31	Kit Trabalho em Altura Cinturão Paraquedista com Talabarte Y: cinto confeccionado em fita de	kit	30	R\$ 397,14	R\$11.914,20



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	poliéster; 02 meia- argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola, para risco de queda, nas costas; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar. Talabarte: Confeccionado em fita de poliéster; 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm; 01 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm. Marca de Referência: MGCinto, Vicisa, Degomaster ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido				
32	Respirador Semi Facial Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação.	UN	50	R\$ 169,82	R\$ 8.491,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador pode ou não ser dotado de um suporte de material plástico rígido cinza escuro, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. A peça facial pode ou não possuir um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da peça através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para cabeça. Marca de Referência: 3M ou Carbografite . Apresentar CA válido.				
	Cartucho para Vapores Orgânicos	UN	100	R\$ 68,96	R\$ 6.896,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

33	<i>Filtro químico para vapores orgânicos. Para ser utilizado com o respirador do item 30 acima. Do mesmo fabricante do respirador purificador de ar, para perfeito encaixe dos filtros.</i>				
34	Protetor Auricular (24 db) <i>Protetor auditivo circumauricular, constituído por conchas de material plástico, moldado anatomicamente. Concha revestida internamente de espuma e material plástico, sendo encaixada à borda uma almofada, igualmente de material plástico. Arco injetado em plástico flexível, revestido por uma almofada, também de material plástico, dispondo de recursos nas extremidades, que proporcionam a articulação das conchas, permitindo adaptação adequada à cabeça e, sob pressão dos dois abafadores, aos respectivos pavilhões auriculares humanos. Atenuação de no mínimo 24 db.</i> Marca de Referência: 3 M, MAS ou de qualidade igual ou superior. Com CA válido no momento da entrega.	UN	50	R\$59,40	R\$ 2.970,00
35	Avental de raspa modelo Barbeiro Soldador. <i>Avental de segurança confeccionado em raspa, fivela metálica e tira em raspa para ajuste na cintura, modelo barbeiro.</i>	UN	100	R\$ 93,92	R\$9.392,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Com CA válido no momento da entrega.				
36	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE PVC. <i>Avental de segurança confeccionado em tecido sintético revestido de PVC em uma das faces, tiras para ajustes.</i> Medida: 1,20 m x 0,70 m. <i>Cor preta</i> Com CA válido no momento da entrega.	UN	50	R\$ 9,91	R\$495,50
37	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E VIBRAÇÃO <i>Luva de segurança, confeccionada em fibras naturais e sintéticas, revestimento palmar, pontas e face palmar dos dedos em borracha "foam" (espuma) em formato de gomos.</i> Tamanhos: 9 (G) e 10 (GG).	UN	100	R\$ 72,02	R\$ 7.202,00
38	Conjunto Impermeável em Nylon Amarelo Canário Calça confeccionada em tecido Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas. Ajustada na cintura com elástico e com cadarço de Nylon, com terminais em PVC. Jaqueta confeccionada em tecido Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e	CONJUNTO	20	R\$ 238,01	R\$ 4.760,20



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas. Fechamento frontal. Com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiros em PVC. Punhos ajustados por elástico. Marca de Referência: Vertice ou de qualidade igual ou superior Apresentar CA válido.				
39	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE. Fita adesiva antiderrapante preta 50 mm x 5 metros, na cor preto ou cinza.	ROLO	50	R\$ 57,70	R\$ 2.885,00
40	FITA ZEBRADA Fita plástica colorida com listras amarela e preta intercaladas, utilizada interna e externamente na sinalização, interdição, balizamento ou demarcação em geral, por indústrias, construtoras, transportes, órgãos públicos ou empresas. devem ser leves, resistentes, dobráveis e de fácil instalação, em rolos de 200 metros de comprimento e 70mm. de largura, nas cores amarelo/preto.	ROLO	30	R\$ 10,30	R\$ 309,00
TOTAL					R\$ 277.883,47



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Equipamento Conjugado.

Número de Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Capacete de Segurança com suspensão de jugular para capacete Confeccionado em polietileno de alta densidade, com reforço de amortecimento de impacto na parte superior, de alta rigidez dielétrica, sem porosidade, trincas e emendas, nem partes metálicas ou perfuração, tipo II (formato de boné, com aba somente na parte frontal do rosto), classe B (aprovados em ensaios de rigidez dielétrica e tensão elétrica aplicada), injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, com duas nervuras, com carneira (suspensão) com sistema deslizante de regulagem ou com catraca, cinta ajustável e dupla fita amortecedora com 4 pontos de apoio, testeira absorvedora de suor em laminado de PVC atóxico, com espuma multiperfurada de poliuretano e jugular com regulagem e costurada na própria carneira. O capacete deve ser provido de fendas laterais para acoplamento de protetores auriculares com atenuação mínima NRRsf (nível de redução de ruídos, método colocação pelo usuário) de 22 dB obtida através de ensaio conforme norma ANSI S12.6 – Método B e protetores faciais, confeccionados em lente de	Un	50	R\$ 82,64	R\$ 8.264,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	polycarbonato incolor nas seguintes medidas: - 190 mm x 395 mm x 1 mm (AxLxE). - 241 mm x 432 mm x 1 mm (AxLxE). - 170 mm x 200 mm x 1 mm (AxLxE). - 200 mm x 300 mm x 1 mm (AxLxE). Cor: Vermelho Marca de Referência: MSA, 3 M ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.				
02	Abafador de Ruído (acoplável ao capacete) Proteção auditiva tipo Concha, contra níveis de pressão sonora superiores a 85 dB(A), composto por plástico ABS, espuma, fluido amortecedor, com ajuste de altura das conchas, para utilizar acoplado ao capacete de segurança. Com nível de redução de ruído (NRRsf): 22 dB. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. Observação: O Abafador de Ruído deve ser compatível com o capacete de segurança (mesmo fabricante). Marca de Referência: MSA, 3 M ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	Par	100	R\$ 421,81	R\$ 42.180,00
03	Protetor Facial para Uso Acoplado em Capacete de Segurança				



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Visor confeccionado de material policarbonato incolor, com cerca de 241 mm de altura e 432 mm de largura, fixado em um suporte basculante. Trava de rotação para travamento automático do visor em 0°, 45°, 90° e 135°. Confeccionado de plástico preto em forma de arco através de pinos plásticos e presos nas hastes também de material plástico preto, que, por sua vez, é encaixada nas fendas laterais do casco do capacete. Suporte com canais em "V" para escoamento de líquidos. Trilhos laterais para ajuste frontal e uso integrado com proteção respiratória. Pode ser usado em conjunto com abafador de ruídos. Sem componentes metálicos podendo ser utilizado para trabalhos em ambientes com potencial de riscos elétricos. Proteção UV. Proteção dos olhos e face contra impactos de partículas volantes frontais e impactos de partículas volantes multidirecionais. Observação: O Protetor Facial deve ser compatível com o capacete de segurança (mesmo fabricante). Marca de Referência: MSA, 3 M ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	Un	100	R\$ 241,01	R\$ 24.101,00
TOTAL				R\$ 74.545,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- b) A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Detentora exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

10.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pelo servidor Matheus Vinicius de Oliveira.

10.3. A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

10.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.

10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

11.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

12.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.3. Caso a Detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. GARANTIA

13.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

13.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.7O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Tietê, 18 de junho de 2025

Bruna Ramiro dos Santos

Técnica em Segurança do Trabalho

Paulo Luiz Fuza

Secretário de Administração e Modernização



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

Descrição do Objeto: Equipamentos de proteção individual

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA C/ ASTE PLÁSTICA	UNIDADE	100	389,9000	445,5400	421,8100	429,9900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	82.699.588/0001-88	Zeus do Brasil Ltda		0,00%	14,27%	389,9000	38.990,00
2	92.664.028/0001-41	Ferramentas Gerais Com.Imp. Ferram. Maq. Ltda		9,32%	3,62%	429,9900	42.999,00
3	01.953.530/0001-17	PAN DISTRIBUIDORA LTDA		12,49%	0,00%	445,5400	44.554,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
2	AVENTAL DE PVC	UNIDADE	100	8,2500	11,2800	9,9100	10,2000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		0,00%	36,73%	8,2500	825,00
2	08.687.682/0001-64	Epifortte- Com. de Equip. de Segurança Ltda		19,12%	10,59%	10,2000	1.020,00
3	18.597.685/0001-60	Astro Distribuidora Ltda		26,86%	0,00%	11,2800	1.128,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
3	AVENTAL RASPA EMENDA	UNIDADE	100	80,7500	109,0000	93,9167	92,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	08.687.682/0001-64	Epifortte- Com. de Equip. de Segurança Ltda		0,00%	34,98%	80,7500	8.075,00
2	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		12,23%	18,48%	92,0000	9.200,00
3	13.445.414/0001-76	Cb Equipamentos de Segurança Ltda		25,92%	0,00%	109,0000	10.900,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
4	BONE ARABE (ELANCA)	UNIDADE	300	14,4100	14,8000	14,6050	14,6050
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	18.597.685/0001-60	Astro Distribuidora Ltda		0,00%	2,71%	14,4100	4.323,00
2	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		2,64%	0,00%	14,8000	4.440,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
5	BOTA EM EVA DE CANO LONGO PAR	PARES	150	95,4000	109,5000	101,1667	98,6000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		0,00%	14,78%	95,4000	14.310,00
2	18.597.685/0001-60	Astro Distribuidora Ltda		3,25%	11,05%	98,6000	14.790,00
3	08.687.682/0001-64	Epifortte- Com. de Equip. de Segurança Ltda		12,88%	0,00%	109,5000	16.425,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
6	BOTINA BIQUEIRA C COMPOSITE	PARES	6	83,8000	115,0000	96,0167	89,2500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		0,00%	37,23%	83,8000	502,80
2	08.687.682/0001-64	Epifortte- Com. de Equip. de Segurança Ltda		6,11%	28,85%	89,2500	535,50
3	13.445.414/0001-76	Cb Equipamentos de Segurança Ltda		27,13%	0,00%	115,0000	690,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
7	BOTINA COM BICO DE AÇO	PARES	250	72,2500	81,5000	76,8750	76,8750
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	08.687.682/0001-64	Epifortte- Com. de Equip. de Segurança Ltda		0,00%	12,80%	72,2500	18.062,50
2	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		11,35%	0,00%	81,5000	20.375,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
8	BOTINA SEGURANÇA P/ ALTA TEMPERATURA COM BIQUEIRA	PARES	30	161,5000	197,6500	164,6833	194,9000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	08.687.682/0001-64	Epifortte- Com. de Equip. de Segurança Ltda		0,00%	22,38%	161,5000	4.845,00
2	26.588.821/0001-84	Super Epi Equip.De Protecao Individual Ltda		17,14%	1,41%	194,9000	5.847,00
3	43.854.777/0001-26	Bunzl Equipamentos Para Protecao Ind. Ltda		18,29%	0,00%	197,6500	5.929,50



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
9	CALCADO DE USO HOSPITALAR	PARES	150	70,4100	82,5000	76,6033	76,9000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	18.597.685/0001-60	Astro Distribuidora Ltda		0,00%	17,17%	70,4100	10.561,50
2	08.687.682/0001-64	Epiforte- Com. de Equip. de Segurança Ltda		8,44%	7,28%	76,9000	11.535,00
3	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		14,65%	0,00%	82,5000	12.375,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
10	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	100	24,9000	36,0000	32,2867	35,9600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	82.699.588/0001-88	Zeus do Brasil Ltda		0,00%	44,58%	24,9000	2.490,00
2	18.597.685/0001-60	Astro Distribuidora Ltda		30,76%	0,11%	35,9600	3.596,00
3	13.445.414/0001-76	Cb Equipamentos de Segurança Ltda		30,83%	0,00%	36,0000	3.600,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
11	CAPACETE ACOPLADO	UNIDADE	50	72,0300	93,2400	82,6350	82,6350
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	01.953.530/0001-17	PAN DISTRIBUIDORA LTDA		0,00%	29,45%	72,0300	3.601,50
2	26.588.821/0001-84	Super Epi Equip.De Protecão Individual Ltda		22,75%	0,00%	93,2400	4.662,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
12	CAPACETE DE SEGURANCA	UNIDADE	20	166,0000	206,1300	183,7100	179,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	08.687.682/0001-64	Epiforte- Com. de Equip. de Segurança Ltda		0,00%	24,17%	166,0000	3.320,00
2	22.712.006/0001-24	EPI'S ONLINE COMERCIO LTDA		7,26%	15,16%	179,0000	3.580,00
3	43.854.777/0001-26	Bunzl Equipamentos Para Protecão Ind. Ltda		19,47%	0,00%	206,1300	4.122,60
13	COLETE DE SEGURANCA - REFLETIVO	UNIDADE	50	26,3000	32,0000	28,4333	27,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	18.597.685/0001-60	Astro Distribuidora Ltda		0,00%	21,67%	26,3000	1.315,00
2	22.712.006/0001-24	EPI'S ONLINE COMERCIO LTDA		2,59%	18,52%	27,0000	1.350,00
3	13.445.414/0001-76	Cb Equipamentos de Segurança Ltda		17,81%	0,00%	32,0000	1.600,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
14	CONJUNTO IMPERMEAVEL EM NYLON	UNIDADE	20	205,8500	259,0000	238,0100	249,1800
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	18.597.685/0001-60	Astro Distribuidora Ltda		0,00%	25,82%	205,8500	4.117,00
2	43.854.777/0001-26	Bunzl Equipamentos Para Protecão Ind. Ltda		17,39%	3,94%	249,1800	4.983,60
3	22.712.006/0001-24	EPI'S ONLINE COMERCIO LTDA		20,52%	0,00%	259,0000	5.180,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
15	CREME DE PROTECAO (AGENTES QUIMICOS)	UNIDADE	200	11,9000	13,0000	12,3000	12,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	08.687.682/0001-64	Epiforte- Com. de Equip. de Segurança Ltda		0,00%	9,24%	11,9000	2.380,00
2	13.445.414/0001-76	Cb Equipamentos de Segurança Ltda		0,83%	8,33%	12,0000	2.400,00
3	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		8,46%	0,00%	13,0000	2.600,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
16	FILTRO VAPORES ORGANICOS	UNIDADE	100	54,5000	69,9500	62,2250	62,2250
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	22.712.006/0001-24	EPI'S ONLINE COMERCIO LTDA		0,00%	28,35%	54,5000	5.450,00
2	82.699.588/0001-88	Zeus do Brasil Ltda		22,09%	0,00%	69,9500	6.995,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
17	FITA ANTI DERRAPANTE 50 MM X 05	ROLO	50	55,2000	59,9000	57,7000	58,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	08.687.682/0001-64	Epiforte- Com. de Equip. de Segurança Ltda		0,00%	8,51%	55,2000	2.760,00
2	22.712.006/0001-24	EPIS ONLINE COMERCIO LTDA		4,83%	3,28%	58,0000	2.900,00
3	29.302.348/0001-15	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		7,85%	0,00%	59,9000	2.995,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
18	FITA ZEBRADA	ROLO	30	7,9000	12,0000	10,3000	10,6500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	22.712.006/0001-24	EPIS ONLINE COMERCIO LTDA		0,00%	51,90%	7,9000	237,00
2	29.302.348/0001-15	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		20,20%	21,21%	9,9000	297,00
3	08.687.682/0001-64	Epiforte- Com. de Equip. de Segurança Ltda		30,70%	5,26%	11,4000	342,00
4	13.445.414/0001-76	Cb Equipamentos de Segurança Ltda		34,17%	0,00%	12,0000	360,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
19	KIT TRABALHO EM ALTURA	KITS	30	411,2200	437,9000	424,5600	424,5600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	16.695.242/0001-87	Control Safe Com. de Equip. de Seg. Eireli		0,00%	6,49%	411,2200	12.336,60
2	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		6,09%	0,00%	437,9000	13.137,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
20	LUVA DE LATEX DIAMANTADA	PARES	300	9,1000	10,6500	9,6833	9,3000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	18.597.685/0001-60	Astro Distribuidora Ltda		0,00%	17,03%	9,1000	2.730,00
2	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		2,15%	14,52%	9,3000	2.790,00
3	08.687.682/0001-64	Epiforte- Com. de Equip. de Segurança Ltda		14,55%	0,00%	10,6500	3.195,00
21	LUVA DE VAQUETA	PARES	800	22,3000	25,0000	23,6500	23,6500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		0,00%	12,11%	22,3000	17.840,00
2	13.445.414/0001-76	Cb Equipamentos de Segurança Ltda		10,80%	0,00%	25,0000	20.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
22	LUVA MULTITATO	PARES	300	2,9500	3,8900	3,3600	3,2400
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	08.687.682/0001-64	Epiforte- Com. de Equip. de Segurança Ltda		0,00%	31,86%	2,9500	885,00
2	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		8,95%	20,06%	3,2400	972,00
3	29.302.348/0001-15	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		24,16%	0,00%	3,8900	1.167,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
23	LUVA NITRILICA - 042.00002.0024-01	PARES	300	6,1000	9,9000	8,5475	9,0950
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	08.687.682/0001-64	Epiforte- Com. de Equip. de Segurança Ltda		0,00%	62,30%	6,1000	1.830,00
2	18.597.685/0001-60	Astro Distribuidora Ltda		30,60%	12,63%	8,7900	2.637,00
3	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		35,11%	5,32%	9,4000	2.820,00
4	82.699.588/0001-88	Zeus do Brasil Ltda		38,38%	0,00%	9,9000	2.970,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
24	LUVA NITRILICA EM ALGODAO EMBORRACHADO	PARES	300	4,6700	6,1500	5,4100	5,4100
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	18.597.685/0001-60	Astro Distribuidora Ltda		0,00%	31,69%	4,6700	1.401,00
2	08.687.682/0001-64	Epiforte- Com. de Equip. de Segurança Ltda		24,07%	0,00%	6,1500	1.845,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
25	LUVA PROTECAO CONTRA VIBRACOES	PARES	100	67,7600	79,0000	72,0200	69,3000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	18.597.685/0001-60	Astro Distribuidora Ltda		0,00%	16,59%	67,7600	6.776,00
2	08.687.682/0001-64	Epiforte- Com. de Equip. de Seguranca Ltda		2,22%	14,00%	69,3000	6.930,00
3	22.712.006/0001-24	EPI'S ONLINE COMERCIO LTDA		14,23%	0,00%	79,0000	7.900,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
26	LUVA VAQUETA COM PUNHO RASPA PAR	PARES	200	17,9000	18,2500	18,0750	18,0750
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	29.302.348/0001-15	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		0,00%	1,96%	17,9000	3.580,00
2	08.687.682/0001-64	Epiforte- Com. de Equip. de Seguranca Ltda		1,92%	0,00%	18,2500	3.650,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
27	MOSQUETAO COM TRAVA DUPLA	UNIDADE	30	155,2300	170,0000	162,6150	162,6150
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	43.854.777/0001-26	Bunzl Equipamentos Para Protecao Ind. Ltda		0,00%	9,51%	155,2300	4.656,90
2	22.712.006/0001-24	EPI'S ONLINE COMERCIO LTDA		8,69%	0,00%	170,0000	5.100,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
28	OCULOS DE PROTECAO ESCURO - MODELO LEOPARDO	UNIDADE	500	2,7500	4,9000	3,6333	3,2500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	08.687.682/0001-64	Epiforte- Com. de Equip. de Seguranca Ltda		0,00%	78,18%	2,7500	1.375,00
2	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		15,38%	50,77%	3,2500	1.625,00
3	82.699.588/0001-88	Zeus do Brasil Ltda		43,88%	0,00%	4,9000	2.450,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
29	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR LEOPARDO	UNIDADE	300	3,9000	4,6500	4,2750	4,2750
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	82.699.588/0001-88	Zeus do Brasil Ltda		0,00%	19,23%	3,9000	1.170,00
30	PERNEIRA	PARES	100	46,0000	57,7500	50,5733	47,9700
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	13.445.414/0001-76	Cb Equipamentos de Seguranca Ltda		0,00%	25,54%	46,0000	4.600,00
2	43.854.777/0001-26	Bunzl Equipamentos Para Protecao Ind. Ltda		4,11%	20,39%	47,9700	4.797,00
3	08.687.682/0001-64	Epiforte- Com. de Equip. de Seguranca Ltda		20,35%	0,00%	57,7500	5.775,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
31	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	30	451,1400	464,2400	457,6900	457,6900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	43.854.777/0001-26	Bunzl Equipamentos Para Protecao Ind. Ltda		0,00%	2,90%	451,1400	13.534,20
2	01.953.530/0001-17	PAN DISTRIBUIDORA LTDA		2,82%	0,00%	464,2400	13.927,20
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
32	PROTETOR AURICULAR - CONCHA	UNIDADE	50	54,3000	65,9000	59,4000	58,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		0,00%	21,36%	54,3000	2.715,00
2	13.445.414/0001-76	Cb Equipamentos de Seguranca Ltda		6,38%	13,62%	58,0000	2.900,00
3	82.699.588/0001-88	Zeus do Brasil Ltda		17,60%	0,00%	65,9000	3.295,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
33	PROTETOR AURICULAR - PLUG DE SILICONE	UNIDADE	30	1,9000	2,2000	2,0500	2,0500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	82.699.588/0001-88	Zeus do Brasil Ltda		0,00%	15,79%	1,9000	57,00
2	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		13,64%	0,00%	2,2000	66,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
34	PROTETOR FACIAL INC. 8	UNIDADE	100	205,5700	276,4500	241,0100	241,0100
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	01.953.530/0001-17	PAN DISTRIBUIDORA LTDA		0,00%	34,48%	205,5700	20.557,00
2	26.588.821/0001-84	Super Epi Equip.De Protecao Individual Ltda		25,64%	0,00%	276,4500	27.645,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
35	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FATOR 60	UNIDADE	1.000	24,9000	28,0000	26,8667	27,7000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	22.712.006/0001-24	EPIS ONLINE COMERCIO LTDA		0,00%	12,45%	24,9000	24.900,00
2	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		10,11%	1,08%	27,7000	27.700,00
3	13.445.414/0001-76	Cb Equipamentos de Seguranca Ltda		11,07%	0,00%	28,0000	28.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
36	RESPIRADOR DESCARTAVEL - PFF1	UNIDADE	500	1,6000	1,7400	1,6700	1,6700
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	22.712.006/0001-24	EPIS ONLINE COMERCIO LTDA		0,00%	8,75%	1,6000	800,00
2	43.854.777/0001-26	Bunzl Equipamentos Para Protecao Ind. Ltda		8,05%	0,00%	1,7400	870,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
37	RESPIRADOR DESCARTAVEL - PFF2	UNIDADE	1.000	1,2500	1,7000	1,4750	1,4750
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		0,00%	36,00%	1,2500	1.250,00
2	22.712.006/0001-24	EPIS ONLINE COMERCIO LTDA		26,47%	0,00%	1,7000	1.700,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
38	RESPIRADOR SEMI FACIAL	UNIDADE	50	144,5000	198,9000	169,8150	167,9300
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	08.687.682/0001-64	Epiforte- Com. de Equip. de Seguranca Ltda		0,00%	37,65%	144,5000	7.225,00
2	22.712.006/0001-24	EPIS ONLINE COMERCIO LTDA		4,93%	30,86%	152,0000	7.600,00
39	SAPATO DE SEGURANCA C/ ELASTICO (BRANCO)	PARES	200	77,0000	100,0000	90,1667	93,5000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		0,00%	29,87%	77,0000	15.400,00
2	08.687.682/0001-64	Epiforte- Com. de Equip. de Seguranca Ltda		17,65%	6,95%	93,5000	18.700,00
3	13.445.414/0001-76	Cb Equipamentos de Seguranca Ltda		23,00%	0,00%	100,0000	20.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
40	Sapato em EVA	PARES	100	79,0000	86,3600	82,0867	80,9000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	22.712.006/0001-24	EPIS ONLINE COMERCIO LTDA		0,00%	9,32%	79,0000	7.900,00
2	29.302.348/0001-15	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		2,35%	6,75%	80,9000	8.090,00
3	43.854.777/0001-26	Bunzl Equipamentos Para Protecao Ind. Ltda		8,52%	0,00%	86,3600	8.636,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
41	TENIS DE SEGURANCA	PARES	150	224,0000	230,0000	227,0000	227,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		0,00%	2,68%	224,0000	33.600,00
2	13.445.414/0001-76	Cb Equipamentos de Seguranca Ltda		2,61%	0,00%	230,0000	34.500,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
42	TOUCA ARABE	UNIDADE	200	15,4400	15,8000	15,6200	15,6200
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	18.597.685/0001-60	Astro Distribuidora Ltda		0,00%	2,33%	15,4400	3.088,00
2	42.797.232/0001-62	ULTRA EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		2,28%	0,00%	15,8000	3.160,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
43	Tenis Unisex	PARES	100	75,9000	92,8900	85,2633	87,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	18.597.685/0001-60	Astro Distribuidora Ltda		0,00%	22,38%	75,9000	7.590,00
2	22.712.006/0001-24	EPI'S ONLINE COMERCIO LTDA		12,76%	6,77%	87,0000	8.700,00
3	43.854.777/0001-26	Bunzl Equipamentos Para Protecao Ind. Ltda		18,29%	0,00%	92,8900	9.289,00
Total pelo Menor Preço:							323.962,00
Total pelo Maior Preço:							378.548,30
Total pela Média:							352.120,98
Total pela Mediana:							353.772,05
Valores, Prazos e Condições por Fornecedor							
01.953.530/0001-17 / PAN DISTRIBUIDORA LTDA				Valor Total da Proposta:		91.832,70	
Data do Orçamento: 16/06/2025				Validade Proposta:		Prazo de Entrega: 20	
Esse fornecedor não registrou proposta comercial para todos os itens				Condição de Pagamento: ATE 30 DIAS			
08.687.682/0001-64 / Epifortte- Com. de Equip. de Segurança Ltda				Valor Total da Proposta:		18.062,50	
Data do Orçamento: 08/05/2025				Validade Proposta:		Prazo de Entrega: 20	
Esse fornecedor não registrou proposta comercial para todos os itens				Condição de Pagamento: ATE 30 DIAS			
08.687.682/0001-64 / Epifortte- Com. de Equip. de Segurança Ltda				Valor Total da Proposta:		104.042,50	
Data do Orçamento: 16/06/2025				Validade Proposta:		Prazo de Entrega: 20	
Esse fornecedor não registrou proposta comercial para todos os itens				Condição de Pagamento: ATE 30 DIAS			
13.445.414/0001-76 / Cb Equipamentos de Segurança Ltda				Valor Total da Proposta:		129.550,00	
Data do Orçamento: 16/06/2025				Validade Proposta:		Prazo de Entrega: 20	
Esse fornecedor não registrou proposta comercial para todos os itens				Condição de Pagamento: ATE 30 DIAS			
16.695.242/0001-87 / Control Safe Com. de Equip. de Seg. Eireli				Valor Total da Proposta:		12.336,60	
Data do Orçamento: 05/05/2025				Validade Proposta:		Prazo de Entrega: 20	
Esse fornecedor não registrou proposta comercial para todos os itens				Condição de Pagamento: ATE 30 DIAS			



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por José Carlos Regonha Júnior, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 2183/2025, referente ao Pregão nº 39/2025, homologado/ ratificado em **xx/xx/20xx**, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação nº 2183/2025, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do (a) fornecimento registrado (s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Os equipamentos serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade do Município.

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, o licitante vencedor terá o prazo de até 15 dias úteis para a entrega dos EPI's listados na ordem de compra.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado,ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

Os EPI's deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado á Rua Marco Marcuz, 600, Bairro Barra Funda, Tietê/SP, CEP: 18530-116. O horário de entrega: 2a. a 6a. feiras das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 hrs.

§ 2º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e
- V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;
- II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;
- III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;
- VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referente à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL)**.

Cláusula décima. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pela secretaria requisitante.

- I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;

Td bem e vc ?

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Órgão.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses a partir de xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima sexta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula décima oitava. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

18.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

18.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

xxxx

**Prefeito Municipal
Contratante**

Detentora

Testemunha 01

Testemunha 2



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "XX"

PREGAO Nº

PROCESSO Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por xxxx, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nºxx/xxxx, referente ao Pregão nºxx/xxxx, homologado (a) / ratificado (a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº xx/xxxx, Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx, inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes entrega das marmitas com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (dez) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

Os insumos deverão ser entregues no local indicado na referida Autorização de Fornecimento.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

b) definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a verificação de conformidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas na Ata de Registro Preços.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão:
Cód. Aplicação:
Fonte:
Despesa:
Funcional:

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO)**.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Gestão de Contratos.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da xxxx.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

xxxx

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 39/2025
Processo Administrativo nº 2183/2025

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**;

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 39/2025

Processo Administrativo nº 2183/2025

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Num. De Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor
1	Sapato em Couro Calçado ocupacional de uso profissional, tipo calçado baixo (sapato), confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico, com biqueira termoplástica, palmilha de montagem montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal. Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior. Cor preto. Apresentar CA válido. Nos tamanhos 33 ao 47	PAR	200	
2	Calçado tipo tênis esportivo Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, confeccionado em material têxtil transpirável, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível.	PAR	150	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Marca de Referência: Estival, Kadesh ou de qualidade igual ou superior. Cor preto em tecido. Apresentar CA válido. Nos tamanhos 33 ao 47.			
3	Botina de segurança com solado nitrílico Botina de Segurança, confeccionado em couro vaqueta, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo; Palmilha: removível de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; Solado nitrílico p/ altas temperaturas". Contraforte: termoplástico, formato anatômico; Costuras em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais. Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 6 (seis) meses, dada pelo fabricante. Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido. Tamanho 40 a 43	PAR	30	
	Botina de segurança com bico de aço.			



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4	Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em elástico, confeccionado em microfibra preta hidrofugada, palmilha de montagem em material sintético resinado na cor branca, costurada pelo processo strobil, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e com absorção de energia no calcanhar, biqueira de aço. Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido. Nos tamanhos 35 a 47	PAR	250	
5	Calçado Tipo Tamanco Sandália em E.V.A., do tipo Crocs, modelo Unisex, na cor azul, sem palmilha, sola babuch, cinta para calcanhar. Marca de Referência: Soft Works Apresentar CA válido Nos tamanhos 33 a 45	PAR	150	
	Sapato Unisex em EVA Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA,			



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6	soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível. Marca de Referência: Soft Works Apresentar CA válido Nos tamanhos 35 ao 45	PAR	100	
7	TÊNIS UNISEX Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível. Marca de Referência: Soft Works Apresentar CA válido Nos tamanhos 35 ao 45	PAR	100	
	Bota de EVA em cano longo. Calçado ocupacional tipo bota cano longo, confeccionado em EVA com solado de borracha			



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8	antiderrapante na cor bege; e preta com solado de borracha antiderrapante na cor preta; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produtos químicos e à isolação elétrica. Marca de Referência: Soft Works. Cor preta Apresentar CA válido Tamanhos 34 a 47	PAR	150	
9	Botina de Segurança com biqueira em composite (uso exclusivo para eletricista). Calçado de segurança tipo botina confeccionado em vaqueta resistente ao corte, biqueira de composite, sem componentes metálicos, fechamento em elástico lateral encoberto, dorso acolchoado em espuma, palmilha de montagem em não tecido fixada ao cabedal pelo sistema strobel, palmilha interna, solado em poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente ao cabedal, barra antitorção e sistema de absorção de impacto no salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista.	PAR	06	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido Tamanho 40 a 42			
10	Capacete de Segurança Capacete de segurança para uso na indústria, classe B, tipo III (sem aba), casco externo em ABS com suspensão em tela de polipropileno, carneira e coroa unificadas, tira absorvente de suor e regulagem por catraca. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Marca de Referência: Steelflex Falcon, Montana ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	UN	20	
11	Colete refletivo Modelo blusão • Cor amarelo fluorescente • Confeccionado em tecido 100% poliéster • 4 bolsos • Fechamento em zíper • Faixas retrorrefletivas • Porta caneta (somente nos modelos com bolso) • Tamanhos: M / G / XG / XXG Marca de Referência: VICSA, Proteplus, Steelflex ou de qualidade igual ou superior. Tamanho M ao XG	UN	50	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12	Protetor auricular (plug de silicone) Protetor auricular tipo plug com três flanges de silicone inserível, com cordão lavável e de atenuação mínima de 18 db. Marca de Referência: Maxxi Royal, 3 M ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	UN	30	
13	Protetor auricular (tipo concha 29 db) Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de sustentação em aço inoxidável, revestida com material emborrachado, que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. Pode possuir, como acessório, um dispositivo eletrônico de comunicação sem fio. Atenuação de 29 db. Marca de Referência: 3 M, MSA ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	UN	30	
	Mosquetão com trava dupla Mosquetão TIPO D ou Pera, com Trava Dupla para sistemas de			



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14	segurança pessoal como: içamento de Cargas, rapel, alpinismo, etc. Material forjado em aço carbono, Assimétrico com acabamento bicromatizado.	UN	30	
15	Respirador descartável (PFF1 - com válvula) Respirador com sistema de 3 painéis, oferece ajuste adequado aos mais diferentes formatos de rosto, composto por três camadas: parte interna de sustentação - composta de não-tecido em fibras sintéticas. Montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. E a parte externa do respirador composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras se soltem. Conjunto em formato dobrável, 2 bandas de elástico, uma tira de espuma, um grampo de ajuste nasal. Marca de Referência: Delta Plus ou Sayro ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	UN	500	
16	Respirador dobrável pff2 com válvula Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável com válvula de exalação, classe pff2. Com certificação do INMETRO. Aprovado para: proteção das vias			



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos (pff2). Marca de Referência: Camper, 3M, KSN ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	UN	1000	
17	Óculos Leopardo Incolor Óculos de proteção, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com revestimento externo de filme prateado, cinza com revestimento externo de filme prateado e verde escuro tonalidade 5, componente e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. Marca de Referência: KALIPSO, SUPERSAFETY DANNY ou de qualidade igual ou superior . Apresentar CA válido.	UN	300	
	Óculos Leopardo Fumê			



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18	Óculos de proteção, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza com revestimento externo de filme prateado, cinza com revestimento externo de filme prateado e verde escuro tonalidade 5, componente e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. • Tratamento Antirisco • Tratamento (AF) AntFog/Antiembacante • Proteção contra raios UVA/UVB • Proteção contra raios ultravioleta Marca de Referência: KALIPSO, DANNY , SUPERSAFETY ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	UN	500	
19	Capa de chuva Capa longa com capuz confeccionada por filme de policloreto de vinila (PVC) e parte interna composta por malha de poliéster com costuras através de solda eletrônica. Apresentar CA válido.	UN	100	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Tamanhos, P, M, G, GG, EXG.			
20	Protetor solar com repelente 120 ml. Creme bloqueador solar UVA/UVB com Fator de Proteção mínima de 60fps, com repelente para insetos, Indicado para pele altamente sensível; Hipoalergênico; Muito resistente a água e suor; Possui vitamina E, prevenindo o envelhecimento precoce da pele; Espalha com facilidade e não deixa a pele esbranquiçada; Rápida absorção; Ação hidratante; Fragrância suave; Não comedogênico e Oil Free.; Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega. Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Marca de Referência: Luvex, Nutriex, Mavaro ou de qualidade igual ou superior	UN	1000	
	Creme de proteção para as mãos com silicone. Creme de proteção para as mãos grupo 3, resistente a óleos, solventes, colas instantâneas, tintas a base de água e solvente, água raz, acetona, cola de	UN	200	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

21	sapateiro, óleo de corte e outros produtos à base de água. Marca de Referência: Nutriex ou Luvex ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido			
22	Touca Árabe Modelo Soldador Touca tipo árabe em helanca, recobrindo orelhas e nuca, lavável com fechamento em velcro. Cor azul. Marca de Referência: Sayro, Plastcor ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	UN	200	
23	Boné modelo árabe Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão, modelo árabe com capuz, fechamento frontal em velcro. Marca de Referência: Sayro, Plastcor ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	UN	300	
	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, talas de aço ou talas de polipropileno ou chapa de aço na parte frontal, com joelheira, com ou sem fecho			



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

24	plástico para ajustes, com ou sem metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em sintético, fechamento total em velcro. Modelo com joelheira. Marca de Referência: Sayro, Nexus ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	PAR	100	
25	Luva Multitato Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tamanho 9 e 10. Marca de Referência: Danny, Volk ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	PAR	300	
26	Luvas nitrílicas em algodão emborrachado. Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado na face palmar, dedos e dorso em 3/4, punho em elástico com acabamento em overloque. Marca de Referência: Danny, SuperSafety Multiflex, Volk ou de qualidade igual ou superior.	PAR	300	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Apresentar CA válido			
27	Luvax de Látex diamantada Luva de segurança confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho veste antebraço, comprimento 40 cm. Marca de Referência: Volk, Danny, Ansell ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	PAR	300	
28	Luva de vaqueta Tipo petroleira palma e dorso em vaqueta com reforço interno na palma com reforço entre o polegar e o indicador, costura de nylon, com elástico, embutido no dorso para ajuste. Tamanhos 9 e 10. Marca de Referência: Zannel, Superepi ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	PAR	800	
	Luva de Vaqueta Com Punho de Raspa Luva de Vaqueta em alta qualidade com punho de raspa de 20 cm, confeccionada em vaqueta integral, modelo soldador, com reforço na palma, com punho em 20 cm confeccionado em raspa.			



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

29	Possui elástico de ajuste no dorso. Marca de Referência: Zannel, Superepi ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	PAR	200	
30	Luva nitrílica Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com 33 cm de comprimento. Marca de Referência: Super Safety, Danny ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido	PAR	300	
31	Kit Trabalho em Altura Cinturão Paraquedista com Talabarte Y: cinto confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola, para risco de queda, nas costas; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar. Talabarte: Confeccionado em fita de poliéster; 02 ganchos dupla trava com abertura de 55	kit	30	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	mm; 01 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm. Marca de Referência: MGCinto, Vicsa, Degomaster ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido			
32	Respirador Semi Facial Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador pode ou não ser dotado de um suporte de material plástico rígido cinza escuro,	UN	50	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. A peça facial pode ou não possuir um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da peça através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para cabeça. Marca de Referência: 3M ou Carbografit Apresentar CA válido.			
	Cartucho para Vapores Orgânicos Filtro químico para vapores orgânicos. Para ser utilizado com o respirador do item 30 acima.	UN	100	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

33	Do mesmo fabricante do respirador purificador de ar, para perfeito encaixe dos filtros.			
34	Protetor Auricular (24 db) Protetor auditivo circumauricular, constituído por conchas de material plástico, moldado anatomicamente. Concha revestida internamente de espuma e material plástico, sendo encaixada à borda uma almofada, igualmente de material plástico. Arco injetado em plástico flexível, revestido por uma almofada, também de material plástico, dispondo de recursos nas extremidades, que proporcionam a articulação das conchas, permitindo adaptação adequada à cabeça e, sob pressão dos dois abafadores, aos respectivos pavilhões auriculares humanos Atenuação de no mínimo 24 db. Marca de Referência: 3 M, MAS ou de qualidade igual ou superior. Com CA válido no momento da entrega.	UN	50	
35	Avental de raspa modelo Barbeiro Soldador. Avental de segurança confeccionado em raspa, fivela metálica e tira em raspa para ajuste na cintura, modelo barbeiro.	UN	100	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Com CA válido no momento da entrega.			
36	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE PVC Avental de segurança confeccionado em tecido sintético revestido de PVC em uma das faces, tiras para ajustes. Medida: 1,20 m x 0,70 m. Cor preta Com CA válido no momento da entrega.	UN	100	
37	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E VIBRAÇÃO Luva de segurança, confeccionada em fibras naturais e sintéticas, revestimento palmar, pontas e face palmar dos dedos em borracha "foam" (espuma) em formato de gomos. Tamanhos: 9 (G) e 10 (GG). Com CA válido no momento da entrega.	UN	100	
38	Conjunto Impermeável em Nylon Amarelo Canário Calça confeccionada em tecido Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através			



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	de costuras impermeabilizadas. Ajustada na cintura com elástico e com cadarço de Nylon, com terminais em PVC. Jaqueta confeccionada em tecido Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas. Fechamento frontal. Com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiros em PVC. Punhos ajustados por elástico. Marca de Referência: Vertice ou de qualidade igual ou superior Apresentar CA válido.	CONJUNTO	20	
39	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE. Fita adesiva antiderrapante preta 50 mm x 5 metros, na cor preto ou cinza.	ROLO	50	
40	FITA ZEBRADA Fita plástica colorida com listras amarela e preta intercaladas, utilizada interna e externamente na sinalização, interdição, balizamento ou demarcação em geral, por indústrias, construtoras, transportes, órgãos públicos ou empresas. devem ser leves, resistentes, dobráveis e de fácil instalação, em rolos de 200 metros de comprimento e 70mm.	ROLO	30	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	de largura, nas cores amarelo/preto.			
--	--------------------------------------	--	--	--

Anexo II – Equipamento Conjugado.

Número de Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor
01	Capacete de Segurança com suspensão de jugular para capacete Confeccionado em polietileno de alta densidade, com reforço de amortecimento de impacto na parte superior, de alta rigidez dielétrica, sem porosidade, trincas e emendas, nem partes metálicas ou perfuração, tipo II (formato de boné, com aba somente na parte frontal do rosto), classe B (aprovados em ensaios de rigidez dielétrica e tensão elétrica aplicada), injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, com duas nervuras, com carneira (suspensão) com sistema deslizante de regulação ou com catraca, cinta ajustável e dupla fita amortecedora com 4 pontos de apoio, testeira absorvedora de suor em laminado de PVC atóxico, com espuma multiperfurada de poliuretano e jugular com regulação e costurada na própria carneira. O capacete deve ser provido de fendas laterais para acoplamento de protetores auriculares com atenuação mínima NRRsf (nível de redução de ruídos, método colocação pelo usuário) de 22 dB obtida através de ensaio conforme norma ANSI S12.6 – Método B e protetores faciais, confeccionados em lente de policarbonato incolor nas seguintes medidas: - 190 mm x 395 mm x 1 mm (AxLxE). - 241 mm x 432 mm x 1 mm (AxLxE). - 170 mm x 200 mm x 1 mm (AxLxE). - 200 mm x 300 mm x 1 mm (AxLxE).	Un	50	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Cor: Vermelho Marca de Referência: MSA, 3 M ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.			
02	Abafador de Ruído (acoplável ao capacete) Proteção auditiva tipo Concha, contra níveis de pressão sonora superiores a 85 dB(A), composto por plástico ABS, espuma, fluido amortecedor, com ajuste de altura das conchas, para utilizar acoplado ao capacete de segurança. Com nível de redução de ruído (NRRsf): 22 dB. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. Observação: O Abafador de Ruído deve ser compatível com o capacete de segurança (mesmo fabricante). Marca de Referência: MSA, 3 M ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.	Par	100	
03	Protetor Facial para Uso Acoplado em Capacete de Segurança Visor confeccionado de material policarbonato incolor, com cerca de 241 mm de altura e 432 mm de largura, fixado em um suporte basculante. Trava de rotação para travamento automático do visor em 0°, 45°, 90° e 135°. Confeccionado de plástico preto em forma de arco através de pinos plásticos e presos nas hastes também de material plástico preto, que, por sua vez, é encaixada nas fendas laterais do casco do capacete. Suporte com canais em "V" para escoamento de líquidos. Trilhos laterais para ajuste frontal e uso integrado com proteção respiratória. Pode ser usado em conjunto com	Un	100	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	abafador de ruídos. Sem componentes metálicos podendo ser utilizado para trabalhos em ambientes com potencial de riscos elétricos. Proteção UV. Proteção dos olhos e face contra impactos de partículas volantes frontais e impactos de partículas volantes multidirecionais. Observação: O Protetor Facial deve ser compatível com o capacete de segurança (mesmo fabricante). Marca de Referência: MSA, 3 M ou de qualidade igual ou superior. Apresentar CA válido.			
--	---	--	--	--

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico 39/2025
Processo Administrativo 2183/2025

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico 39/2025
Processo Administrativo 2183/2025

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__